

CONTRATO Nº. 20240004 - CPSMR

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE MICRORREGIÃO DE RUSSAS, E DO OUTRO LADO A EMPRESA UNILIFE HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO LTDA, QUE ASSIM PARA O FIM QUE A SEGUIR DECLARAM:

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS - CPSMR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Travessa Boanerges, s/n, Planalto da Catumbela, Russas, CE, CEP: 62.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.487.835/0001-34, neste ato representado pelo Secretária Executiva, o Sr. **Damiana Rabelo da Cunha**, portador do CPF nº. 634.937.563-72 e RG: nº 96002698790, nomeado através da Resolução nº 0005 de 28 de abril de 2023, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa: **UNILIFE HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 40.587.322/0001-01, com endereço na av. José Moraes de Almeida, 925, loja 01, Coaçu, Eusébio- CE, CEP: 61.771-550, representada neste ato por: **Wilkson Araújo Sombra**, portador do CPF Nº. 077.025.813-10 E RG Nº 06868791505 SSP CE, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-0113032024-CPSMR, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, supletivamente pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se este contrato no PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-0113032024-CPSMR, disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, MATERIAL PERMANENTE, E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, DR. RAIMUNDO XAVIER DE ARAÚJO E DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ MARTINS DE SANTIAGO, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS – CPSMR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global dos Lotes 2,11,16,17 e 22 de R\$ 99.381,67 (NOVENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS), distribuídos da seguinte forma.

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	POLI	CEO	TOTAL	VL.UND	VL.TOTAL
1	ÁCIDO ACÉTICO 2% 1L. (ESPECIFICAÇÃO: USO HOSPITALAR, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PRODUTO, MARCA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.)	LTR	10	0	10	8,88	88,80
2	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL (ESPECIFICAÇÃO: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 30 MG/ML (3%), SOLUÇÃO DE USO TÓPICO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO + ANTISSÉPTICO. VALIDADE DE 24 MESES. FRASCO DE 1 LITRO)	LTR	0	3	3	4,45	13,35

Travessa Boanerges, s/n – Planalto da Catumbela – CEP 62.900-000 - Russas – Ceará

Fone: (88) 3411.0797 - CNPJ: 11.487.835/0001-34



Assinado de forma digital por
WILKSON ARAUJO SOMBRA:07702581310
SOMBRA:07702581310
702581310
Dados: 2024.04.15 13:35:44 -03'00"



3	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% (ANTISSÉPTICO BUCAL) (ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: AQUA, GLYCERIN, SORBITOL, PEG-40 HYDROGENATED CASTOR OIL, CHLORHEXIDINE DIGLUCONATE, SABOR, CETYL PYRIDINIUM CHLORIDE, SODIUM CLYCLAMATE. SOLUÇÃO DE GLICONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%, CONTROLANDO A PLACA BACTERIANA, PREVENINDO CONTRA DOENÇAS NA GENGIVA E MAU HÁLITO. DIFERENCIAIS E BENEFÍCIOS: SEM ÁLCOOL, SEM CORANTE, ODONTOLÓGICAMENTE TESTADO E APROVADO, NÃO IRRITANTE, POSSUI EFICÁCIA COMPROVADA CONTRA AS BACTÉRIAS, EFICAZ CONTRA MICROORGANISMOS, TESTES REBLAS EFICAZES. VALIDADE 24 MESES. CONTEÚDO 1 LITRO.)	LTR	0	90	90	9,99	899,10
4	GLICONATO DE CLOREXIDINA 2% (SOLUÇÃO AQUOSA) (ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA, ESPESSANTE, CONSERVANTE E ÁGUA PURIFICADA. ANTISSÉPTICO CLORHEXIDINA 2% PARA PREPARO DE CAVIDADES, IDEAL PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE PREPAROS CAVITÁRIOS, COROAS, INLAYS E DESINFECÇÃO DE INSTRUMENTOS. NÃO ESPUMA. SOLUÇÃO AQUOSA, FACILMENTE REMOVÍVEL NA SECAGEM. AUXILIA NA PREVENÇÃO DO SURGIMENTO DE BACTÉRIAS NOS TUBULOS DENTINÁRIOS. REGISTRO ANVISA: 10344110010. VALIDADE DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. FRASCO 1 LITRO)	FRC	5	90	95	16,00	1520,00
5	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% IL (DEGERMANTE TÓPICO). (ESPECIFICAÇÃO: ANTISSÉPTICO TÓPICO COM TENSIOATIVOS, SOLUÇÃO DEGERMANTE PARA ASSEPSIA DA PELE, BACTERIOSTÁTICO, BAIXA TOXICIDADE, FRASCO 1 LITRO, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPATÍVEL)	FRC	10	2	12	16,00	192,00
6	FLÚOR GEL ACIDULADO 1,23% (ESPECIFICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO - TIPO ACIDULADO A 1,23 %; TIXOTRÓPICO, COM SABOR MORANGO OU TUTTI-FRUTI. VALIDADE 24 MESES. CONTEÚDO 200 ML)	FRS	0	4	4	5,61	22,44
7	FORMOL LIQUIDO 10%. (ESPECIFICAÇÃO: FRASCO DE 1 LITRO)	LTR	0	4	4	12,85	51,40
8	GEL PARA ULTRASSOM 300 G. (ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: POLÍMERO CARBOXIVINILICO, NEUTRALIZANTE, CONSERVANTE, EMOLIENTE E AGUA DEIONIZADA. INODORO, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO E FABRICADO COM MATERIA - PRIMA DE ALTA QUALIDADE, PARA USO COMO MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSÃO DE IMPULSOS ULTRASSÔNICOS EM ECÓGRAFOS E DOPPLE S. NÃO GORDOROSO, BOA CONSISTÊNCIA, INCOLOR, PH NEUTRO, PROPORCIONA PELÍCULA SUAVE E DESLIZANTE. DE FÁCIL REMOÇÃO. FRASCO COM 300G.)	FRS	0	3	3	2,78	8,34
9	GEL PARA ULTRASSOM 5L. (ESPECIFICAÇÃO: GEL CONDUTOR CARBOGEL. PARA UTILIZAÇÃO EM ULTRASSOM DE IMAGEM, ECG, ECOGRAFIA E TENS, APRESENTANDO ALTA CONDUTIVIDADE E PODER DESLIZANTE, INCOLOR E ISENTO DE ÁLCOOL E SAL, EMBALAGEM BAG DE 5 LITROS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.)	BAG	7	0	7	22,68	158,76
10	FLUIDO PARA POLIMENTO QUÍMICO (ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: A BASE DE MONÓMERO METILMETACRILATO. FLUIDO PARA POLIMENTO QUÍMICO DE PEÇAS ACRÍLICAS. PARA USO EM APARELHOS DE POLIMENTO QUÍMICO, INDICADO PARA POLIMENTO DE PEÇAS ORTODÔNTICAS. VALIDADE 3 ANOS, FRASCO COM 500ML.)	FRS	0	10	10	113,00	1130,00
11	SOLUÇÃO DE LUGOL FORTE IL. (ESPECIFICAÇÃO: CADA 1 ML CONTÉM 130 MG DE IODO TOTAL DE 50 MG DE IODO LIVRE, CONCENTRAÇÃO A 5%	LTR	10	0	10	180,00	1800,00

Travessa Boanerges, s/n – Planalto da Catumbela – CEP 62.900-000 - Russas – Ceará

Fone: (88) 3411.0797 - CNPJ: 11.487.835/0001-34

WILKSON Assinado de
ARAUJO forma digital por
SOMBRA:0 WILKSON ARAUJO
770258131 SOMBRA:0770258
1316
Data: 2024.04.15
15:31:03 -03'00'



	OU 50 ,G DE IODO LIVRE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. FRASCO C/ 1L)						
12	SOLUÇÃO TÓPICA IODOPOLIVIDONA 10% 1L. (ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA AMBAR DE 1L COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. FRASCO COM 1L.)	LTR	12	0	12	44,00	528,00
VALOR TOTAL							6.412,19

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	POLI	CEO	TOTAL	VL.UND	VL.TOTAL
1	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO. (ESPECIFICAÇÃO: DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO OU SIMILAR, TRANSPARENTE, ATOXICO, FLEXÍVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTÉRIL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.)	UND	100	0	100	0,70	70,00
2	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL. (ESPECIFICAÇÃO: EQUIPO DE INFUSÃO GRAVITACIONAL ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, CÂMARA DE GOTEJAMENTO MACROGOTAS, COM FILTRO HIDROFÓBICO E BACTERIOLÓGICO, PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, PINÇA ROLETE CORTA FLUXO, FABRICADO EM PVC, ATÓXICO, LIVRE DE LÁTEX, LIVRE DE PIROGÊNIOS OU ENDOTOXINAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.)	UND	20	0	20	3,20	64,00
3	EQUIPO MICRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL 1,5CM EM Y 1,50CM (ESPECIFICAÇÃO: COMPOSTO DE TUBO DE PVC TRANSPARENTE E FLEXIVEL CONTROLADOR DE FLUXO DO TIPO PINÇA ROLETE ATOXICO C/ CONECCAO LUER LOCK ESTERIL EMBALAGEM INDIVIDUAL COM FILME TERMOPLASTICO CONTEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS.)	UND	10	0	10	6,00	60,00
4	EXTENSOR PARA EQUIPO 1 VIA. (ESPECIFICAÇÃO: TUBO EXTENSOR PARA EQUIPO OU CATETER INTRAVENOSO, TUBO FLEXÍVEL DE 20CM, 01 VIA COM TAMPA, CONECTOR LUER LOCK COM TAMPA, DE USO ÚNICO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, ATÓXICO, APIROGÊNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.)	UND	400	0	400	1,50	600,00
5	LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL Nº 11 (ESPECIFICAÇÃO: EM AÇO CARBONO OU AÇO INOXIDAVEL ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO PONTA AFIADA ADAPTAÇÃO AO CABO DE PROTEÇÃO NA LAMINA CABO CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, ESTERIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ALUMINIO HERMETICAMENTE FECHADO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES)	CXA	5	0	5	18,90	94,50
6	LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL Nº 15 (ESPECIFICAÇÃO: EM AÇO CARBONO OU AÇO INOXIDAVEL ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO PONTA AFIADA ADAPTAÇÃO AO CABO DE PROTEÇÃO NA LAMINA CABO CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, ESTERIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ALUMINIO HERMETICAMENTE FECHADO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES)	CXA	5	5	10	18,90	189,00
7	LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL Nº 15C (ESPECIFICAÇÃO: EM AÇO CARBONO OU AÇO INOXIDAVEL ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO PONTA AFIADA ADAPTAÇÃO AO CABO DE PROTEÇÃO NA LAMINA CABO CONFECCIONADO EM	CXA	0	20	20	18,90	378,00

Travessa Boanerges, s/n – Planalto da Catumbela – CEP 62.900-000 - Russas – Ceará

Fone: (88) 3411.0797 - CNPJ: 11.487.835/0001-34



	MATERIAL RESISTENTE, ESTERIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ALUMINIO HERMETICAMENTE FECHADO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES)						
8	LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL Nº 21 (ESPECIFICAÇÃO: EM AÇO CARBONO OU AÇO INOXIDAVEL ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO PONTA AFIADA ADAPTAÇÃO AO CABO DE PROTEÇÃO NA LAMINA CABO CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, ESTERIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ALUMINIO HERMETICAMENTE FECHADO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES)	CXA	6	0	6	18,90	113,40
9	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML. (ESPECIFICAÇÃO: COM BICO LUER LOCK (ROSCA), SEM AGULHA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, APIROGÊNICO. CILINDRO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISIVEL COM ANEL DE RETENÇÃO DA EXTREMIDADE DISTAL, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO. ESTERIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRURGICO COM FILME TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.)	UND	1000	9000	10000	0,20	2000,00
10	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML. (ESPECIFICAÇÃO: COM BICO LUER LOCK SEM AGULHA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, APIROGÊNICO. CILINDRO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISIVEL COM ANEL DE RETENÇÃO DA EXTREMIDADE DISTAL, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO. ESTERIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRURGICO COM FILME TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.)	UND	50	0	50	0,12	6,00
11	SERINGA DESCARTAVEL 20ML (LUER LOCK) ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, APIROGÊNICO. CILINDRO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISIVEL COM ANEL DE RETENÇÃO DA EXTREMIDADE DISTAL, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, BICO LUER LOCK, SEM AGULHA. ESTERIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRURGICO COM FILME TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UND	0	100	100	0,29	29,00
12	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML. (ESPECIFICAÇÃO: COM BICO LUER SLIP SEM AGULHA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, APIROGÊNICO. CILINDRO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISIVEL COM ANEL DE RETENÇÃO DA EXTREMIDADE DISTAL, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO. ESTERIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRURGICO COM FILME TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.)	UND	2000	0	2000	0,29	580,00
13	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML. (ESPECIFICAÇÃO: COM BICO LUER LOCK SEM AGULHA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE,	UND	2000	0	2000	0,11	220,00

Travessa Boanerges, s/n – Planalto da Catumbela – CEP 62.900-000 - Russas – Ceará

Fone: (88) 3411.0797 - CNPJ: 11.487.835/0001-34



	ATOXICO, APIROGÊNICO. CILINDRO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISIVEL COM ANEL DE RETENÇÃO DA EXTREMIDADE DISTAL, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO. ESTERIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRURGICO COM FILME TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.)						
14	SERINGA DESCARTAVEL 5ML. (ESPECIFICAÇÃO: COM BICO LUER LOCK SEM AGULHA, CONFECCIONADA EM PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, APIROGÊNICO. CILINDRO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISIVEL, COM ANEL DE RETENÇÃO DA EXTREMIDADE DISTAL, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO. ESTERIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRURGICO COM FILME TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.)	UND	3000	0	3000	0,13	390,00
15	SERINGA DESCARTAVEL 60ML. (ESPECIFICAÇÃO: COM BICO LUER SLIP SEM AGULHA, CONFECCIONADA EM PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, APIROGÊNICO. CILINDRO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISIVEL, COM ANEL DE RETENÇÃO DA EXTREMIDADE DISTAL, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, BICO LUER SLIP. ESTERIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRURGICO COM FILME TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.)	UND	100	0	100	1,06	106,00
VALOR TOTAL							4899,90

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	POLI	CEO	TOTAL	VL.UND	VL.TOTAL
1	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL. (ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL, PARA COLETA DE MATERIAL ENDOCERVICAL, COM PONTA PROTEGIDA, COMPOSTA DE HASTE PLÁSTICA CILÍNDRICA COM 16 CM E CERDAS DE NYLON COM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO COM 2 CM DE COMPRIMENTO, NO TOTAL 18 CM.)	UND	250	0	250	0,38	95,00
2	ESPATULA DE AYRE EM MADEIRA. (ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE)	PCT	2	0	2	7,40	14,80
3	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL TAM. G (ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL. INSTRUMENTAL ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM PARAFUSO (BORBOLETA) ACOPLADO. COMPOSTO DE POLIESTIRENO CRISTAL. PARAFUSO: POLIACETAL NA COR VERDE. ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL. MODELO COLLIN, INDICADO PARA VISUALIZAÇÃO DA CAVIDADE VAGINAL E COLO UTERINO PARA EXAME ESPECULAR GINECOLÓGICO, COLPOSCOPIA, COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO PARA EXAMES E/OU OUTROS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DESTES ÓRGÃOS, PARA MULHERES EM IDADE FÉRTIL, SEXUALMENTE ATIVAS. COMPRIMENTO DA VALVA: 116 MM LARGURA DA VALVA: 33,5 MM)	UND	60	0	60	1,30	78,00
4	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL TAM. M (ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL. INSTRUMENTAL ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM PARAFUSO (BORBOLETA) ACOPLADO. COMPOSTO DE POLIESTIRENO CRISTAL. PARAFUSO: POLIACETAL NA COR VERDE. ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL. MODELO COLLIN, INDICADO	UND	400	0	400	1,07	428,00

Travessa Boanerges, s/n – Planalto da Catumbela – CEP 62.900-000 - Russas – Ceará

Fone: (88) 3411.0797 - CNPJ: 11.487.835/0001-34

WILKSON
ARAUJO
SOMBRA:
07702581
310

Assinado de
forma digital por
WILKSON ARAUJO
SOMBRA:0770258
1310
Dados: 2024.04.15
13:31:59 -03'00'



	PARA VISUALIZAÇÃO DA CAVIDADE VAGINAL E COLO UTERINO PARA EXAME ESPECULAR GINECOLÓGICO, COLPOSCOPIA, COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO PARA EXAMES E/OU OUTROS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DESTES ÓRGÃOS, PARA MULHERES EM IDADE FÉRTIL, SEXUALMENTE ATIVAS. COMPRIMENTO DA VALVA: 112 MM. LARGURA DA VALVA: 28 MM)						
5	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL TAM. P (ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL INSTRUMENTAL ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM PARAFUSO (BORBOLETA) ACOPLADO. COMPOSTO DE POLIESTIRENO CRISTAL. PARAFUSO: POLIACETAL NA COR VERDE. ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL MODELO COLLIN, INDICADO PARA VISUALIZAÇÃO DA CAVIDADE VAGINAL E COLO UTERINO PARA EXAME ESPECULAR GINECOLÓGICO, COLPOSCOPIA, COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO PARA EXAMES E/OU OUTROS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DESTES ÓRGÃOS, PARA MULHERES EM IDADE FÉRTIL, SEXUALMENTE ATIVAS. COMPRIMENTO DA VALVA: 101MM. LARGURA DA VALVA: 22MM)	UND	100	0	100	0,98	98,00
6	LÂMINA P/ MICROSCÓPIO PONTA FOSCA 26X76MM (ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES).	CXA	10	0	10	10,90	109,00
7	LÍQUIDO FIXADOR PARA ESFREGAÇO CÉRVICO VAGINAL. (ESPECIFICAÇÃO: FIXADOR CERVICAL EM AEROSSOL, QUE PERMITE FIXAÇÃO E INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGAÇO DE MATERIAL BIOLÓGICO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: PROPILENOGLICOL, ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO E BUTANO.)	UND	3	0	3	9,50	28,50
8	PINÇA CHERON ESTÉRIL DESCARTÁVEL. (ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMENTO DE 24,5CM, INSTRUMENTAL ATÓXICO, FEITA EM POLIESTIRENO, PONTA SEMIAGULHA SERRILHADA, COM TRAVA DE FECHAMENTO POR CREMALHEIRA, ESTERILIZADA, DISCRETO DESVIO CAUDAL DA EXTREMIDADE PROXIMAL E PONTA SEMI- AGUDA. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.)	UND	400	0	400	1,11	444,00
9	PORTA LÂMINA PARA CITOLOGIA. (ESPECIFICAÇÃO: EM POLIPROPILENO COM TAMPA E ROSCA, CAPACIDADE PARA 3 LÂMINAS, COR TRANSPARENTE)	UND	500	0	500	1,00	500,00
10	PRESERVATIVO MASCULINO 52MM NÃO LUBRIFICADO. (ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO 52MM, CAIXA C/ 144 UNIDADES)	CAIXA	8	0	8	50,58	404,64
VALOR TOTAL							2.199,94

LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	POLI	CEO	TOTAL	VL.UND	VL.TOTAL
1	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 05 CM X 100 METROS (ESPECIFICAÇÃO: BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 5 CM X 100 METROS COM IDENTIFICAÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR NAS DUAS BORDAS)	ROLO	0	18	18	20,79	374,22
2	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100 METROS (ESPECIFICAÇÃO: BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 10 CM X 100 METROS COM IDENTIFICAÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR NAS DUAS BORDAS)	ROLO	7	36	43	37,59	1616,37
3	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM X 100 METROS (ESPECIFICAÇÃO: BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 15 CM X 100 METROS COM IDENTIFICAÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR NAS DUAS BORDAS)	ROLO	8	10	18	68,29	1229,22
4	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 100 METROS (ESPECIFICAÇÃO: BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 20 CM X 100 METROS COM IDENTIFICAÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR NAS DUAS BORDAS)	ROLO	8	36	44	89,50	3938,00
5	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25 CM X 100 METROS (ESPECIFICAÇÃO: BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 25 CM X 100 METROS COM IDENTIFICAÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR NAS DUAS BORDAS)	ROLO	0	18	18	116,92	2104,56
6	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM X 100 METROS	ROLO	8	0	8	142,16	1137,28

20



	(ESPECIFICAÇÃO: BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 30 CM X 100 METROS COM IDENTIFICAÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR NAS DUAS BORDAS)						
7	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ELETROCARDÍGRAFO 48 MM X 30 M (ESPECIFICAÇÃO: PAPEL TERMOSENSÍVEL EM ROLO COM ALTURA DE 48MM, COMPRIMENTO 30M RETICULADO)	BOB	32	0	32	7,50	240,00
8	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ELETROCARDÍGRAFO 210 MM X 150 MM. (ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO 210MMX150MM, COMPATÍVEL COM AR-2100.)	BOB	7	0	7	40,00	280,00
VALOR TOTAL							10.919,65

LOTE 22

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	POLI	CEO	TOTAL	VL.UND	VL.TOTAL
1	ACETATO DE RETINOL 10.000UI + CLORANFENICOL 5MG + METIONINA 5MG + AMINOÁCIDOS 25MG (ESPECIFICAÇÃO: POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL, BISNAGA COM 3,5G, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)	BSN	13	0	13	23,95	311,35
2	ADENOSINA 3MG/ML (ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL DE ADENOSINA 3MG/ML, AMPOLA COM 2ML, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)	AMP	20	0	20	12,60	252,00
3	AMIODARONA 50MG/ML (ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML, AMPOLA COM 3ML, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)	AMP	20	0	20	4,06	81,20
4	ATROPINA 0,25MG/ML (ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL DE SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML, AMPOLA COM 1ML, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)	AMP	20	0	20	1,26	25,20
5	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% (ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL DE BICARBONATO DE SÓDIO, AMPOLA COM 10ML, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)	AMP	20	0	20	1,22	24,40
6	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML (ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL DE BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML, AMPOLA COM 1ML, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)	AMP	20	0	20	1,69	33,80
7	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML (ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL DE BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, AMPOLA COM 5ML, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)	AMP	10	0	10	2,57	25,70
8	CAPTOPRIL 25 MG (ESPECIFICAÇÃO: CAPTOPRIL 25 MG EM COMPRIMIDOS, BLISTER CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)	COMP	0	20	20	0,06	1,20
9	CETOPROFENO 100MG (ESPECIFICAÇÃO: PÓ LIOFILIZADO DE CETOPROFENO 100MG PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, EM FRASCO-AMPOLA COM 100 MG, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)	AMP	10	0	10	6,76	67,60
10	CLORETO DE POTÁSSIO 10% (ESPECIFICAÇÃO: FLACONETE DE 10 ML CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)	AMP	20	0	20	0,59	11,80
11	CLORETO DE SÓDIO 20% (ESPECIFICAÇÃO: FLACONETE DE 10 ML CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)	AMP	20	0	20	0,77	15,40
12	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100MG/ML (SPRAY) 50ML (ESPECIFICAÇÃO: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA MONOIDRATADO. SOLUÇÃO SPRAY 100 MG/ML FRASCO NEBULIZADOR COM 50 ML, USO TÓPICO, PARA ANESTESIA TÓPICA, USO ADULTO E PEDIÁTRICO. FRASCO CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E	FRC	15	2	17	80,60	1370,20

Travessa Boanerges, s/n - Planalto da Catumbela - CEP 62.900-000 - Russas - Ceará

Fone: (88) 3411.0797 - CNPJ: 11.487.835/0001-34



	RASTREABILIDADE. COMPOSIÇÃO: CADA GRAMA CONTÉM CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100 MG, VEÍCULO ESTÉRIL Q.S.P 1,0 G. EXCIPIENTE: SACARINA SÓDICA, EDETATO DISSÓDICO, PROPILENOGLICOL, AROMA CEREJA/MENTA, ÁLCOOL ETÍLICO E ÁGUA PURIFICADA.)						
13	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA (ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1:200.000, FRASCO AMPOLA COM 20ML, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)	AMP	50	0	50	20,28	1014,00
14	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML, SEM VASOCONSTRITOR, FRASCO AMPOLA COM 20ML, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)	AMP	150	0	150	6,24	936,00
15	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML (ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML, AMPOLA COM 2ML, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)	AMP	20	0	20	2,28	45,60
16	DESLANOSÍDEO 0,2 MG (ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL DE DESLANOSÍDEO 0,2MG, AMPOLA COM 2ML, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)	AMP	20	0	20	2,16	43,20
17	DEXAMETASONA 4MG (ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL DE DEXAMETASONA 4 MG/ML, AMPOLA COM 2,5 ML, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE. USO PEDIÁTRICO E ADULTO)	AMP	130	12	142	2,40	340,80
18	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G (ESPECIFICAÇÃO: GEL DE USO TÓPICO DE DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G, BISNAGA COM 60G, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)	BSN	80	0	80	8,88	710,40
19	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML (ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL DE DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, AMPOLA COM 2ML, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)	AMP	10	0	10	2,16	21,60
20	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG (ESPECIFICAÇÃO: SUSPENSÃO INJETÁVEL DE DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG, AMPOLA COM 1ML, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)	AMP	75	0	75	15,11	1133,25
21	DOBUTAMINA 12,5MG/ML (ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML, AMPOLA COM 20ML, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)	AMP	10	0	10	11,34	113,40
22	DOPAMINA 50MG/10ML (ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL DE DOPAMINA 50MG/10ML, AMPOLA COM 10ML, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)	AMP	20	0	20	8,40	168,00
23	EPINEFRINA 1MG/ML (ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORIDRATO OU HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1MG/ML, AMPOLA COM 1ML, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)	AMP	20	0	20	1,56	31,20
24	ETILEFRINA 10MG/ML (ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL DE ETILEFRINA 10MG/ML, AMPOLA COM 1ML, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)	AMP	20	0	20	1,92	38,40
25	FENILEFRINA 100MG/ML (ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL DE FENILEFRINA 100MG/ML, FRASCO GOTEJADOR COM 5ML, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)	FRC	10	0	10	14,40	144,00
26	FLUORESCÉINA 1%	FRS	20	0	20	47,88	957,60



	(ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL DE FLUORESCÉINA 1%, FRASCO GOTEJADOR COM 3ML, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)						
27	FUROSEMIDA 20MG/ML (ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL DE FUROSEMIDA 20MG/ML, AMPOLA COM 2ML, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)	AMP	20	0	20	1,08	21,60
28	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML (ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL DE HEPARINA SÓDICA 5000UI, PARA ADMINISTRAÇÃO POR VIA SUBCUTÂNEA, AMPOLA COM 0,25ML, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)	AMP	20	0	20	7,08	141,60
29	HIDRALAZINA 20MG/ML (ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL DE HIDRALAZINA 20MG/ML, AMPOLA COM 1ML, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)	AMP	20	0	20	8,76	175,20
30	HIDROCORTISONA 100MG (ESPECIFICAÇÃO: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL DE HIDROCORTISONA 100MG, FRASCO AMPOLA COM 100MG, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)	AMP	20	0	20	4,56	91,20
31	HIDROCORTISONA 500MG (ESPECIFICAÇÃO: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL DE HIDROCORTISONA 500MG, FRASCO AMPOLA COM 500MG, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)	AMP	20	0	20	7,08	141,60
32	HIDROGEL COM ALGINATO 85G (ESPECIFICAÇÃO: GEL PARA CURATIVOS E TRATAMENTO DE FERIDAS A BASE DE HIDROGEL COM ALGINATO, CONTENDO VITAMINAS A E E. BISNAGA COM 85G, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)	BSN	12	0	12	70,80	849,60
33	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G (ESPECIFICAÇÃO: POMADA DERMATOLÓGICA DE COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G. BISNAGA COM 30G, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)	BSN	30	0	30	14,30	429,00
34	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML (ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, AMPOLA COM 2ML, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)	AMP	20	0	20	1,05	21,00
35	NOREPINEFRINA 8MG/4ML (ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL DE HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG/4ML, AMPOLA COM 4ML, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)	AMP	20	0	20	4,68	93,60
36	PILOCARPINA 1% (ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL DE Pilocarpina 1%, FRASCO GOTEJADOR COM 10ML, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)	FRC	12	0	12	29,90	358,80
37	PROXIMETACAÍNA 5MG/ML (ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA ANESTÉSICA ESTÉRIL DE CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5MG/ML, FRASCO GOTEJADOR COM 5ML, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)	FRC	12	0	12	14,27	171,24
38	SIMETICONA 75MG/ML (ESPECIFICAÇÃO: EMULSÃO ORAL DE SIMETICONA 75MG/ML, FRASCO GOTEJADOR COM 15ML, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)	FRC	600	0	600	2,60	1560,00
39	TROPICAMIDA 10MG/ML (ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL DE TROPICAMIDA 10MG/ML, FRASCO GOTEJADOR COM 5ML, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)	FRC	70	0	70	21,45	1501,50
40	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 10MG/ML + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 1MG/ML (ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL ANESTÉSICA DE CLORIDRATO DE TETRACAÍNA	FRC	20	0	20	10,80	216,00



	10MG/ML + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 1MG/ML, FRASCO GOTEJADOR COM 10 ML, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)						
41	VASELINA SÓLIDA 30G (ESPECIFICAÇÃO: POMADA DE VASELINA SÓLIDA, BISNAGA COM 30G, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)	UND	20	4	24	8,76	210,24
42	VASELINA SÓLIDA 70G (ESPECIFICAÇÃO: POMADA DE VASELINA SÓLIDA, BISNAGA COM 70G, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)	UND	20	0	20	15,48	309,60
43	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20G/G (ESPECIFICAÇÃO: GELEIA DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20G/G, BISNAGA COM 30G, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)	BSN	50	0	50	4,68	234,00
44	DIMENIDRINATO 25MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML (ESPECIFICAÇÃO: GOTAS USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 2 ANOS CONTEÚDO 20ML)	UND	0	1	1	30,55	30,55
45	ETHAMOLIN (ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO AQUOSA DE OLEATO DE MONOETANOLAMINA A 5% PARA USO INJETÁVEL APRESENTADO EM CAIXAS CONTENDO 6 AMPOLAS DE 2ML)	CXA	0	2	2	55,90	111,80
46	AGENTE HEMOSTÁTICO USO ODONTOLÓGICO EM ESPONJA (ESPECIFICAÇÃO: COMPOSTO DE COLÁGENO LIOFILIZADO; PARA HEMORRAGIAS, CAPILARES, PÓS OPERATÓRIO; AGENTE HEMOSTÁTICO COLÁGENO LIOFILIZADO DE ORIGEM BOVINA, FORMA CÚBICA, ESTERELIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, HEMOSTÁTICO E CICATRIZADOS. CONTEÚDO 10 UNIDADES)	CXA	0	4	4	56,25	225,00
47	ANESTÉSICO CLORIDRATO MEPIVACAÍNA 2% COM VASOCONSTRICTOR (ESPECIFICAÇÃO: COM TUBETES EM CRISTAL 1,8ML, CAIXA COM 50 UNIDADES)	CXA	0	200	200	178,80	35760,00
48	ANESTÉSICO ARTICAÍNA 4% COM EPINEFRINA (ESPECIFICAÇÃO: ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE CLORIDRATO DE ARTICAÍNA VASOCONSTRICTOR: EPINEFRINA 1:100.000 CX C/50 TUBETES DE VIDRO.)	CXA	0	100	100	146,00	14600,00
49	ANESTÉSICO CLORIDRATO PRILOCAÍNA 3% COM FELIPRESSINA (ESPECIFICAÇÃO: COM TUBETES EM CRISTAL 1,8ML, CAIXA COM 50 UNIDADES.)	CXA	0	2	2	150,60	301,20
50	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA HC 2% + EPINEFRINA 1:100.000. (ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA. LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA (TUBETE DE VIDRO).)	CXA	0	40	40	186,00	7440,00
51	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRICTOR (ESPECIFICAÇÃO: MEPI 3% SV / MEPIVALEN 3% SV - ANESTÉSICO CLORIDRATO MEPIVACAÍNA 2% SEM VASOCONSTRICTOR, COM TUBETES EM CRISTAL 1,8ML, CAIXA COM 50 TUBETES.)	CXA	0	2	2	162,50	325,00
52	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA (ESPECIFICAÇÃO: ANESTÉSICO TÓPICO À BASE DE BENZOCAÍNA 20% DE RÁPIDO EFEITO. SABOR MORANGO OU TUTTI-FRUTI. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM POTE DE 12G.)	FRS	0	40	40	21,56	862,40
53	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250MG/ML (ESPECIFICAÇÃO: USO INALATÓRIO USO ADULTO E PEDIÁTRICO CONTEÚDO 20ML.)	UND	0	1	1	2,73	2,73
54	BICARBONATO DE SÓDIO. (ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: BICARBONATO DE SÓDIO PURO (99,6%), ANIDRO SILÍCIO E ESSÊNCIA. COM GRANULAÇÃO EXTRA-FINA. RIGOROSO CONTROLE DE QUALIDADE. PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. APLICAÇÃO INDICADO PARA PROFILAXIA. BENEFÍCIOS NO MAIS ALTO GRAU DE PUREZA)	UND	0	3	3	20,86	62,58

	DISPONÍVEL. REMOVE A PLACA BACTERIANA. TEM JATEAMENTO AMPLO, LIVRE E CONTÍNUO. NÃO CAUSA DANOS AO ESMALTE E GENGIVA.)						
55	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL (ESPECIFICAÇÃO: GOTAS USO ADULTO E PEDIÁTRICO USO ORAL E INALAÇÃO CONTENDO 20ML)	UND	0	1	1	5,85	5,85
56	AMOXICILINA 500MG + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 125 MG (ESPECIFICAÇÃO: MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA CLAVULIN, CAIXA COM 21 COMPRIMIDOS.)	CXA	0	2	2	44,79	89,58
57	CLINDAMICINA 300G CAPSULA GELATINOSA (ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 16 CÁPSULAS)	CXA	0	2	2	33,80	67,60
58	DEXAMETASONA 4MG (ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS.)	CXA	0	3	3	5,88	17,64
59	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML (ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 1 FRASCO GOTEJADOR COM 10ML DE SOLUÇÃO DE USO ORAL)	FRS	0	3	3	2,08	6,24
60	DIPIRONA SÓDICA EM CAIXA (ESPECIFICAÇÃO: COM 10 COMPRIMIDOS.)	ENV	0	6	6	11,69	70,14
61	ERITROMICINA 500MG (ESPECIFICAÇÃO: CAIXA 10 COMPRIMIDOS.)	CXA	0	2	2	35,00	70,00
62	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PRÓ-ANÁLISE EM VEÍCULO OLEOSO INDICADO COMO MEDICAÇÃO INTRACANAL. (ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM EMBALAGEM DE 10G.)	CXA	0	10	10	6,72	67,20
63	PARACETAMOL 200MG/ML (ESPECIFICAÇÃO: GOTAS COM 15 ML.)	FRS	0	3	3	5,32	15,96
64	PARACETAMOL 750ML (ESPECIFICAÇÃO: COM 12 COMPRIMIDOS)	ENV	0	3	3	6,44	19,32
65	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG (ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMIDO, USO ORAL, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS)	CXA	0	3	3	5,88	17,64
66	PROMETAZINA 50MG INJETÁVEL 2 ML (ESPECIFICAÇÃO: AMPOLA DE 2ML A 50 MG)	UND	0	6	6	2,66	15,96
67	SOLUÇÃO TÓPICA A BASE DE HIDROCORTISONA (ESPECIFICAÇÃO: SULFATO DE NEOMICINA E SULFATO DE POLIMIXINA B. SUSPENSÃO OTOLÓGICA HIDROCORTISONA 10 MG + SULFATO NEOMICINA 5 MG, SULFATO DE POLIMIXINA 10.000 UI/ML.)	FRS	0	6	6	16,66	99,96
68	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA (ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO, SULFATO DE HIDROXIQUINOLEÍNA E ALUMÍNIO, GLICERINA E ÁLCOOL ETÍLICO FRASCOS COM 10ML)	FRS	0	3	3	23,80	71,40
69	TRICRESOL FORMALINA 10 ML (ESPECIFICAÇÃO: DESINFECÇÃO E OBTURAÇÃO DE CANAL RADICULAR. O TRICRESOL FORMALINA É USADO COMO CURATIVO DE DEMORA NA CÂMARA PULPAR DE DENTES PERMANENTES COM NECROSE PULPAR E PREPARO QUÍMICO-MECÂNICO INCOMPLETO DO CANAL. SOLUÇÃO COM 10ML)	FRS	0	8	8	7,87	62,96
70	BETAMETASONA 0,25 MG/5ML + MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5ML XAROPE 120 ML (ESPECIFICAÇÃO: USO ADULTO E PEDIÁTRICO, USO ORAL ACIMA DE 2 ANOS)	CXA	0	3	3	29,40	88,20
VALOR TOTAL							74.949,99

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da **Dotações Orçamentárias nº s: 0101 10 302 0403 2.002 – Gerenciamento do CEO; 0101 10 302 0403 2.003 – Gerenciamento da Policlínica; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 –Materiais de Consumo; 4.4.90.52.00 Material Permanente; Sub Elemento: 3.3.90.30.10- Material Odontológico; 3.3.90.30.36- Material Hospitalar; 3.3.90.30.48- Medicamentos; 3.3.90.30.99- Outros Materiais de Consumo, com recursos próprios do CPSMR, consignado no orçamento de 2024.**

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados nos casos citados no TÍTULO III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CAPÍTULO I – DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Os contratos regidos por esta Lei 14.133/2021, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixados em a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

6.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

6.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

6.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

6.5. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei.

6.7. Os contratos administrativos deverão possuir dois servidores públicos designados a atuarem como fiscal de contrato e gestor de contrato, nos termos do regulamento municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS, DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. 16.1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 14.133/2021, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

7.2.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

7.2.2. O contratado deverá entregar os produtos/serviços solicitados na Ordem de Compra/serviços, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos/serviços serão entregues nas seguintes condições:

a) Nos locais determinados pela administração do presente processo licitatório indicado na Ordem de Compra/serviço;



b) No prazo de no máximo de 05 (CINCO) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Compra/serviço no horário de 07h às 13h (horário local).

7.2.3. O aceite dos produtos/serviços pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos/serviços entregues.

7.2.4. Os produtos/serviços devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra/serviço, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

7.3. Para os produtos/serviços objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS - CPSMR/CE.

7.3.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).

7.4. No caso de constatação da inadequação do produto/serviços fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

7.5. Os produtos/serviços licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.6. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

7.7. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos produtos entregues.

7.7.1. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.

7.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.9. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.9.1. Não produziu os resultados acordados;

7.9.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.10. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.11. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.12. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.13. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.14 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.



7.15 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

7.16- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

8.1. Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

8.2. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.

8.3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. (art. 131, parágrafo único da Lei 14.133/2021)

8.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra e ou Serviço.

9.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento do objeto do certame, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

9.6. Determinar o horário da realização da entrega dos produtos podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da CONTRATANTE com observância das leis trabalhistas.

9.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

9.8. Indicar os locais onde serão entregues/prestados os produtos/serviços.

9.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.10. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.11. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Entregar os produtos/serviços objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

10.5 – Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6 – Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7 – Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.

10.8 – Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.



- 10.9 – Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.
- 10.10 - Assumir, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 10.11 - Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas efetuado pela CONTRATANTE
- 10.12 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- 10.13 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.14 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.15 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.16 - Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação.
- 10.17 - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato;
- 10.18 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.19. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.20. Aceitar os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital, nos termos do art. 65, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/ o Agente de Contratação/a durante o certame;
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 11.1.6. fraudar a licitação;
- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;



- c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155, e seguintes da Lei n.º 14.133/2021:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS

- 12.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.
- 12.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de serviço, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.
- 12.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do serviço, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.
- 12.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.
- 12.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.
- 12.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias úteis.
- 12.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
- 13.1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021;
 - 13.1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;
 - 13.1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - 13.1.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
 - 13.1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.



13.2. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 observarão as seguintes disposições:

13.2.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

13.2.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIZAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de RUSSAS - Ce, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato não passíveis de solução pela via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



E assim, por estarem justos e acordes, após lido e julgado conforme, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante 02 (duas) testemunhas idôneas que também o assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

RUSSAS (CE), 15 de Abril de 2024.

Damiana Rabelo da Cunha

Secretária Executiva

Público de Saúde da Microrregião de Russas – CPSMR

CONTRATANTE

WILKSON ARAUJO Assinado de forma digital
por WILKSON ARAUJO
SOMBRA:07702581310
1310 Dados: 2024.04.15 13:35:03
-03'00'

Wilkson Araújo Sombra

Representante

UNILIFE HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.
Nome: Zhanira Koneide Oliveira Azevedo
CPF/MF: 071.531.343-60

02.
Nome: Raimundo Edwandes Nogueira Romão
CPF/MF: 026.663.543-33